



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3.600, São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Sr. Gustavo Cavalheiro, torna público que está procedendo ao Chamamento Público destinado ao ***cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a subcomissão técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010***, o qual se processará de acordo com os ditames estabelecidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010, e legislação complementar, no que for pertinente, bem assim como as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a subcomissão técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. A subcomissão técnica tem por objetivo proceder a análise e o julgamento das propostas técnicas oriundas de licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí.

1.3. A subcomissão técnica será constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, um dos membros não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Gravataí/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, e que atenderem a todos os requisitos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: smat.licitacoes@gravatai.rs.gov.br.

3.2. Eventuais Impugnações, as quais deverão estar devidamente fundamentadas, serão recebidas através do e-mail supracitado no item 3.1, até às 23h 59 min do último dia de interposição do recurso.

3.3. Da decisão quanto à análise dos documentos de habilitação ao credenciamento, caberá recurso administrativo em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Para participar os interessados deverão anexar os documentos de inscrição relacionados no item 4.3, por e-mail da Prefeitura de Gravataí através do seguinte e-mail: smat.licitacoes@gravatai.rs.gov.br, até o dia **20/12/2024 às 17h.**





4.2. A documentação exigida para participação deverá ser enviar por e-mail: smat.licitacoes@gravatai.rs.gov.br, onde receberão, no mesmo e-mail, a confirmação da inscrição, que servirá como PROTOCOLO de sua inscrição, com o número do Processo e o Código verificador.

4.3. Documentos para inscrição:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Gravataí (ANEXO I);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, mediante impressão de consulta realizada no sítio da Receita Federal na internet;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas;

e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Gravataí, anexar cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

4.4. O documento da alínea “a” da cláusula 4.3. deverá ser assinado conforme documento oficial apresentado para inscrição.

4.5. Os documentos das alíneas “b, c, d, e” deverão ser apresentados as vias originais, para conferência/autenticação por servidor da Administração Municipal para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) do Edital.

4.6. É de inteira responsabilidade dos participantes a entrega da totalidade e autenticidade dos documentos listados no item 4.3, supra. A falta de qualquer dos documentos listados no referido item acarretará o indeferimento da inscrição do participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes provisoriamente inscritos, a qual terá data, horário e local, oportunamente divulgados.

5.2. Decorrido o prazo de inscrições, a Administração divulgará a relação dos profissionais previamente inscritos, bem como a data da sessão pública para realização do sorteio da subcomissão, a qual não ocorrerá antes de decorridos 10 (dez) dias da divulgação da relação de inscritos.

5.3. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar a relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.





5.6. Havendo impugnação, a Administração divulgará decisão motivada quanto à mesma e divulgará nova data, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, da sessão pública para realização do sorteio da subcomissão, garantindo assim a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.7. O sorteio somente poderá ser realizado se a relação de profissionais for composta por no mínimo 9 (nove) membros devidamente inscritos.

5.7.1. Além da quantidade mínima de inscritos, a relação deverá ser composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Gravataí.

5.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica na quantidade de 03 (três) membros, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, a saber, 02 (dois) membros vinculados e 01 (um) membro sem vínculo com o Município.

5.9. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de quaisquer dos titulares, dentro de cada categoria (com e sem vínculo com o Município).

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. As publicações inerentes ao presente **Chamamento Público** serão feitas por meio do Diário Oficial do Município, disponível na internet no seguinte endereço eletrônico: (<https://gravatai.atende.net/?pg=diariooficial>).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE

7.1. Divulgado o resultado final do presente procedimento, os membros integrantes da Subcomissão serão convocados para, no prazo de 48 horas, procederem a assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO II).

7.2. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Responsabilidade, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que o mesmo seja devolvido assinado também no prazo de 48 horas.

7.3. A não assinatura do Termo de Responsabilidade no prazo assinalado importará a exclusão do membro da Subcomissão, momento em que a Administração convocará o respectivo suplente para compor a Subcomissão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões emergentes deste procedimento fica eleito o Foro de Gravataí com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

9.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei n.º





12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A inscrição dos interessados implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

9.5. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Gravataí, 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO CAVALHEIRO
Secretário Municipal
Decreto nº 20.745/2023





ANEXO I - CHP 017/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado Civil: _____ CPF: _____
Documento de identidade: _____ Emissor: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Telefone (____) _____ e-mail: _____

Nos termos do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, solicito a minha inscrição para participar do sorteio destinado à formação Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí.

Declaro, para os fins a que se destina, conforme dispõem os §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 da base legal inicialmente informada, que:

- () não mantenho vínculo direto ou indireto com o Município de Gravataí.
() mantenho vínculo direto ou indireto com o Município de Gravataí.

Gravataí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura





ANEXO II - CHP 017/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, portador documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação aos documentos apresentados pelas licitantes, bem como às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas.

Comprometo-me, ainda, nos termos das Leis n.º 12.813/2013 e n.º 14.133/2021, a:

1. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
2. NÃO exercer atividade que implique prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí;
3. NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí;
4. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí;
5. NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiado ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
6. NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas da licitação de serviços de publicidade a ser promovida pelo Município de Gravataí.

Gravataí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

